

DECRETO Nº 021/2023.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores públicos Administração Pública Municipal no exercício de 2023, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 597/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando que a Lei nº 597, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 597/2022, que estabelece que os valores das Tabelas/Anexos de Vencimentos e Sistemas correspondentes, de acordo com o INPC/FGV acumulado a cada doze meses,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ressalvada as exceções previstas em Lei, revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2023, no percentual de **10,93%** (dez virgula noventa e três).

Art. 2º - O disposto contido neste Decreto não se aplica aos servidores municipais descritos no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 597/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores públicos Administração Pública Municipal no exercício de 2023, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 597/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando que a Lei nº 597, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 597/2022, que estabelece que os valores das Tabelas/Anexos de Vencimentos e Sistemas correspondentes, de acordo com o INPC/FGV acumulado a cada doze meses,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ressalvada as exceções previstas em Lei, revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2023, no percentual de **10,93%** (dez vírgula noventa e três).

Art. 2º - O disposto contido neste Decreto não se aplica aos servidores municipais descritos no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 597/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:B82F197B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/05/2023. Edição 3343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>